



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

**PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 3.398, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

“Dispõe sobre a padronização de passeios.”

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar a pavimentação das calçadas das vias públicas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As calçadas das vias públicas do Município poderão ser pavimentadas com;

- I – ladrilho hidráulico, antiderrapante, em baixo relevo;
- II – lajota de concreto Fck35Mpa, com espessura mínima de 6cm;
- III – concreto pré-moldado em placas;
- IV - piso com requadro em concreto.

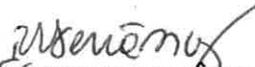
**Parágrafo único** – Na Área do Centro (Ace), descrita no Anexo 08 do Plano Diretor do Município, apenas poderão ser utilizados os materiais exposto nos itens I e II.

**Art. 2º** - O material utilizado poderá ter qualquer medida, cor e textura oferecidos no mercado de artefatos de construção, desde que não contrarie o estabelecido nos incisos do Art. 1º, deste Decreto.

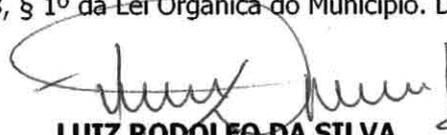
**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 08 de maio de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos